



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei nº. 01/2013 de 18 de fevereiro de 2013

I - RELATÓRIO

De autoria do Poder Executivo, o presente projeto tem como objetivo autorizar o Município de Castro-PR a participar do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional "Caminho Certo"**, ratificando o Protocolo de Intenções que entre si firmaram os Municípios de Castro, Piraí do Sul e Carambeí – visando a implantação do Programa Patrulha do Campo, em convênio com o Estado, e dá outras providências.

Pela proposta, o presente visa autorização para o Poder Executivo Municipal participar do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional "Caminho Certo", ratificando o protocolo de intenções já publicado no Boletim Informativo nº. 380, órgão oficial do Município de Castro em 15 de fevereiro de 2013.

Devidamente instruído o presente projeto apresentou: justificativa e protocolo de intenções, o qual comprova o início dos trabalhos da criação do Consórcio na qualidade de associação pública. Demonstrando ainda a inclusão de valores a serem consignados na Lei Orçamentária Anual e autorizando a abertura de crédito especial no orçamento atual. É o relatório.

II – DO PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

O respectivo parecer pugna pela aprovação do projeto de lei nº 01/2013, com a inclusão de emendas redacionais.

III – DA ANÁLISE DO RELATOR

Verificando que o referido Projeto obedece às técnicas Jurídicas e Legislativas, inexistindo impedimentos legais, ficando demonstrada através dos



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

documentos acostados e da análise em conjunto com a Lei nº. 11.107/2005 e Decreto nº. 6.017/2007, as quais dispõem sobre a possibilidade de abertura de crédito no orçamento atual e requisita que seja consignado valores na lei orçamentária anual, bem como, seja estipulado contrato de rateio¹ entre os consorciados, e estabelece que deve-se ser obedecida às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas (Lei nº. 101/2000). Considerando ainda, que sua aprovação é fundamental para o desenvolvimento da área rural deste município e dos municípios consorciados, recomendo sua aprovação com a inclusão das emendas sugeridas pela Comissão de Constituição e Justiça.

IV – DO VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamentos reuniu-se em 25 de fevereiro de 2013 às dezesseis horas, **vota com o parecer do Relator.**

Estiveram presentes os Senhores Vereadores: Antonio Sirlei Alves da Silva e Aline Sleutjes Roberto.

Sala das Comissões, 25 de fevereiro de 2013.


Antonio Sirlei Alves da Silva
Presidente


Aline Sleutjes Roberto
Secretária/Relator

Gerson Sutil
Secretário (ausente)

¹ Contrato de rateio: contrato por meio do qual os entes consorciados comprometem-se a fornecer recursos financeiros para realização das despesas do consórcio público.